

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SELEÇÃO PÚBLICA
RECURSOS JULGADOS PELA COMISSÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EDITAL Nº 085/2019

NOME	RECURSO	RESPOSTA DA COMISSÃO
ANA LUCIA CARDOSO PEREIRA	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional e de Pós Graduação em andamento.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, DEFERE PARCIALMENTE o recurso, lhe atribuindo 20 pontos no quesito Experiência Profissional como Professora da Educação Infantil. O edital é claro no item “Da Seleção” quando exige, como item pontuável, Pós graduação completa.”
ADRIANA CONSEGLIO DIAS	A candidata solicita que seja considerada a informação de sua data de nascimento apresentada na etapa de recursos, uma vez que esqueceu de informar na etapa das inscrições.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso, pois o edital é claro quando informa, no item 6 que “Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso”.
ANA PAULA MACEDO GRECO	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional, e dos certificados apresentados.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso: os comprovantes apresentados no currículo (fls. 4 e 6) não tornam clara a experiência da candidata como professora de Educação Infantil, conforme exige o edital. O único comprovante de cursos apresentado (fl. 5 – <i>curso a distância Práticas de Linguagem</i>) foi o responsável pela pontuação da candidata no quesito “Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos”, totalizando 5 pontos neste quesito.
ALINE MEIRA ANDRADE	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso, confirmando a pontuação obtida no quesito Experiência Profissional, na etapa do Resultado Preliminar. A candidata apresenta um comprovante de contrato administrativo com a PMP, como Professora de Educação Infantil, durante 12 meses, o que lhe conferiu os 20 pontos atribuídos neste quesito.
ANDRESSA CAVALHEIRO MARQUES	A candidata solicita revisão de sua pontuação por ter formação em Educação Física.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, DEFERE o recurso lhe atribuindo 5 pontos no quesito “Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos”.
ALICE RODRIGUES PEREIRA	A candidata solicita revisão de sua pontuação nos quesitos Experiência Profissional e Pós Graduação.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso considerando: - O único comprovante apresentado no quesito Experiência Profissional no qual a candidata atuou como Professora de Educação Infantil, totaliza apenas 2 meses, o que não é suficiente para pontuação (semestre). - O comprovante apresentado da Faculdade Dom Bosco atesta que a candidata está matriculada em curso de Pós Graduação. O edital é claro no item “Da Seleção” quando exige, como item pontuável, Pós graduação completa.”

CARLA GIOVANA VENÂNCIO OLIVEIRA	A candidata solicita revisão de sua pontuação nos quesitos Pós Graduação e Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata DEFERE PARCIALMENTE o recurso, lhe conferindo 30 pontos por duas pós graduações apresentadas. Quanto ao quesito Experiência Profissional a candidata não comprova atuação como Professora de Educação Infantil, conforme exige o edital. Os comprovantes apresentados são: função de mediadora de aprendizagem da disciplina de matemática (3 meses) e contratação temporária de professor (sem informação do período, nem se atuou na área de Educação Infantil).
CAMILA POLLNOW DE SOUZA	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso considerando que os comprovantes apresentados que atestam a experiência da candidata como Professora de Educação Infantil é: Escola de Educação Infantil Caça Talentos (14 meses) e EMEI Bernardo de Souza (15 meses) o que totaliza os 40 pontos obtidos no Resultado Preliminar (4 semestres completos). Os demais comprovantes não atestam experiência como Professor de Educação Infantil, conforme exige o edital.
CARLA ROSANE SILVA DA FONSECA	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata DEFERE o recurso lhe atribuindo mais 10 pontos neste quesito.
CAMILA CARDOSO NEVES	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata DEFERE o recurso lhe atribuindo 30 pontos no quesito Experiência Profissional como Professora da Educação Infantil, totalizando 50 pontos no mesmo.
EDUARDO SOARES SIQUEIRA	O candidato solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pelo candidato INDEFERE o recurso considerando que os mesmos não atestam experiência como Professor de Educação Infantil, conforme exige o edital.
ELISA EMANUELE VASCONCELOS NASSER	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso e confirma a pontuação obtida no quesito Experiência Profissional, na etapa do Resultado Preliminar. O edital é claro no item 6 que diz "Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso".
ELIANE DOS SANTOS DA ROSA	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, INDEFERE o recurso e confirma a pontuação obtida no quesito Experiência Profissional, na etapa do Resultado Preliminar. O edital é claro no item 6 que diz "Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso".
CLAUDIA BEAUVALET RODRIGUES	A candidata solicita revisão de sua pontuação nos quesitos Experiência Profissional e Pós Graduação.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso considerando: - A experiência profissional da candidata, através dos comprovantes apresentados, são como Auxiliar da Educação Infantil e voluntária e o edital pede experiência na função de Professor de Educação Infantil.

		- A candidata não apresentou comprovante de pós graduação. O edital é claro no item 6 que diz “Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso”.
FRANCINE DOS SANTOS DA SILVA	A candidata solicita revisão de sua pontuação nos quesitos Experiência Profissional, Graduação e Pós Graduação.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata DEFERE PARCIALMENTE o recurso, lhe conferindo 20 pontos no quesito Experiência Profissional totalizando 30 pontos no mesmo. Quanto aos quesitos Graduação e Pós Graduação o recurso é INDEFERIDO , uma vez que a graduação é requisito básico exigido para a inscrição, não pontuável, e a pós graduação apresentada já foi pontuada no Resultado Preliminar.
EVA EDILES NUNES DE ANDRADE	A candidata solicita revisão de sua pontuação nos quesitos Experiência Profissional e Pós Graduação.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso e confirma a pontuação obtida no quesito Experiência Profissional, na etapa do Resultado Preliminar. Quanto ao quesito Pós Graduação, o comprovante apresentado comprova apenas a matrícula e o edital é claro no item 4.1 letra A que diz “Pós Graduação completa na área”.
FABIOLA MORAIS GOMES	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata DEFERE o recurso lhe atribuindo mais 20 pontos neste quesito.
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	O candidato solicita revisão de sua pontuação nos quesitos Experiência Profissional e Pós Graduação.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pelo candidato INDEFERE o recurso e confirma a pontuação obtida no quesito Experiência Profissional, na etapa do Resultado Preliminar. Quanto ao quesito Pós Graduação o edital é claro no item “Da Seleção” quando exige, como item pontuável, Pós graduação completa.”
ELISANDRA BERGMANN	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata DEFERE o recurso, lhe atribuindo 20 pontos no quesito Experiência Profissional como Professora da Educação Infantil, totalizando 40 pontos no mesmo.
INGRID FURTADO VALADÃO	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata DEFERE o recurso, lhe atribuindo o total de 30 pontos no quesito Experiência Profissional como Professora da Educação Infantil.
FERNANDA MARIA LOURENCO ABRAHAO	A candidata solicita revisão de sua pontuação nos quesitos Cursos, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Whorshops, Simpósios, Congressos, etc e Curso Normal/Magistério.	A comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata DEFERE PARCIALMENTE o recurso no quesito Cursos lhe atribuindo o total de 5 pontos e INDEFERE no quesito Curso Normal/Magistério por não ter sido apresentado comprovação, conforme exige o edital.
IRIONE AMARO DE ABREU AMARAL	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pelo candidato INDEFERE o recurso considerando que os mesmos não atestam experiência profissional como Professor de Educação Infantil, conforme exige o edital.
JAQUELINE WALDOMIRO SILVEIRA	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata DEFERE o recurso lhe atribuindo um total de 50 pontos no quesito Experiência Profissional como Professora da Educação Infantil.

LETICIA INSAURRIAGA DE AZEVEDO	A candidata solicita revisão de sua pontuação nos quesitos Experiência Profissional e Cursos.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata DEFERE o recurso e lhe atribui mais 20 pontos no quesito Experiência Profissional como Professora da Educação Infantil. No quesito Cursos, a Comissão considerou um comprovante lhe atribuindo 5 pontos. O outro comprovante anexado ao currículo é de apresentação de trabalho acadêmico, o que não é pontuável, segundo o edital.
LUANA BRAGA RIBEIRO	A candidata solicita revisão de sua pontuação, questionando os quesitos do edital.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso. O edital é claro quando informa que a Graduação em Pedagogia é requisito básico exigido para a inscrição, mas não é pontuável. O comprovante apresentado, relacionado à Experiência Profissional é de voluntária, o que não é pontuável, pois não se caracteriza como Professora de Educação Infantil.
LISANDRA DE ALMEIDA DIAS	A candidata solicita revisão de sua pontuação nos quesitos Experiência Profissional e Pós Graduação. A candidata também aponta erros de digitação na planilha relacionados a outros candidatos.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso, considerando que apresenta comprovação como Professora de Educação Infantil por 4 semestres, o que comprova os 40 pontos obtidos no Resultado Preliminar. Os demais comprovantes apresentados (estágio e voluntariado) não pontuam como Professor de Educação Infantil. O comprovante apresentado de Pós Graduação não é pontuável uma vez que a candidata está matriculada, ou seja, não atende à exigência do edital que considera pontuável Pós Graduação completa. A Comissão corrige os erros de digitação apontados de outros candidatos.
MARIA HELENA GRIGOLETTI GASTAL	A candidata solicita revisão de sua pontuação nos quesitos Experiência Profissional e Cursos.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata DEFERE o recurso lhe atribuindo 50 pontos no quesito Experiência Profissional e 5 pontos pelo único comprovante apresentado relacionado às competências e conhecimentos inerentes à função.
MARILIA RAMOS MARTINS	A candidata solicita revisão de sua pontuação nos quesitos Experiência Profissional e Pós Graduação.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso, considerando que a pontuação obtida no Resultado Preliminar correspondente a 2 semestres comprovados na função de Professor de Educação Infantil. Quanto ao quesito Pós Graduação, a candidata apresenta na fase dos Recursos comprovante em anexo e o edital é claro no item 6 que diz "Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso".
MAIRA ROSENTHAL FREITAS	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso, considerando que o documento anexado refere-se a 2 semestres completos na função de Professora de Educação Infantil, o que lhe conferiu os 20 pontos no Resultado Preliminar. Esta mesma experiência é comprovada com outro modelo de documento, não cabendo a pontuação em duplicidade. Ademais, o edital é claro no item 6 que diz "Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso".

MARCIA BARROS DA SILVA	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso, considerando que o documento anexado refere-se a 3 semestres completos na função de Professora de Educação Infantil, o que lhe conferiu os 30 pontos no Resultado Preliminar. Esta mesma experiência é comprovada com outro modelo de documento, não cabendo a pontuação em duplicidade.
MARIA DE NAZARE GONÇALVES DE AZEVEDO	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso, considerando que o documento anexado da Prefeitura Municipal de Blumenau informa uma portaria de lotação da candidata, sem contudo informar o período em que ocupou tal cargo, tornando impossível para a Comissão calcular o número de semestres, conforme exige o edital. Ademais, o edital é claro no item 6 que diz “Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso”.
MAGDA REGINA CUNHA DE PAULA RODRIGUES	A candidata solicita revisão de sua desclassificação no processo seletivo, argumentando que o CPF consta nos documentos apresentados junto ao RG.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso, uma vez que entre as 19 folhas entregues no ato de inscrição não constam nem o RG nem o CPF.
NATALIA BERNEIRA MACEDO LESSA	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Curso Normal/magistério.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata DEFERE o recurso lhe atribuindo 10 pontos neste quesito.
NAIRA GOMES DO ESPIRITO SANTO LOI	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata DEFERE o recurso lhe atribuindo o total de 30 pontos neste quesito, correspondentes aos 3 semestres comprovados em carteira de trabalho na função. Os contracheques apresentados da Prefeitura Municipal de Colombo não caracterizam comprovação na função de Professor de Educação Infantil.
LIDIANA PEREIRA SEIXAS	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso, uma vez que, em contato com a Prefeitura Municipal de São Gabriel (servidora Thaís) a informação obtida é do desempenho da candidata somente no cargo de diretora de escola no período de 04/02/2017 a 17/11/2017.
PAOLA DE OLIVEIRA CAMARGO	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso considerando que o único comprovante considerado pontuável é 1 semestre como Professora de Educação Infantil. Os demais comprovantes (escola estadual) não comprovam atuação como Professora de Educação Infantil, conforme exige o edital.
NATHANA DA SILVA SARAIVA	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata DEFERE o recurso lhe atribuindo mais 10 pontos neste quesito.
ROSEMERI DO AMARAL DIAS	A candidata solicita revisão de sua pontuação nos quesitos Experiência	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata DEFERE PARCIALMENTE o recurso lhe atribuindo 10 pontos no quesito Curso

	Profissional, Pós Graduação e Curso Normal/magistério.	Normal/magistério. No quesito Experiência Profissional a candidata comprovou apenas 4 meses na função de Professora de Educação Infantil, não sendo suficiente para pontuação. Quanto ao quesito Pós Graduação, a candidata foi devidamente pontuada no Resultado Preliminar.
PALOMA MACHADO VILELA	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso considerando que os documentos que comprovam a atuação como Professora de Educação Infantil somam 2 semestres (13 meses), confirmando a pontuação obtida no Resultado Preliminar.
RAQUEL GUTERRES PALMA	A candidata aponta erros de digitação na planilha relacionados a outros candidatos.	A Comissão corrige os erros de digitação apontados de outros candidatos.
PAULA MULLER WICKBOLDT	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Curso Normal/magistério.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata DEFERE o recurso lhe atribuindo 10 pontos neste quesito.
SHANA BORGES DOMINGUES	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso considerando que os documentos que comprovam a atuação como Professora de Educação Infantil soma somente 1 mês. Os demais comprovantes (monitora e educadora social) não são considerados pontuáveis conforme exige o edital.
TAMARA SILVEIRA DE FARIAS	A candidata solicita revisão de sua desclassificação no processo seletivo por não ter informado o CPF, apresentando cópia do mesmo na etapa de Recursos.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso considerando que o edital é claro quando informa, no item 6, que “Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso”.
VALERIA DE AZEVEDO BARROS	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso, considerando que o documento que comprova a atuação como Professora de Educação Infantil totaliza 14 meses (2 semestres), confirmando a pontuação obtida no Resultado Preliminar. Os demais comprovantes (monitor e auxiliar de Educação Infantil) não são considerados pontuáveis conforme exige o edital.
SANDRA DA SILVA MELO	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional, argumentando que cumpre um contrato com a PMP como Professora de Educação Infantil.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso, considerando que não foram apresentados nenhum documento que comprova o contrato referido.
VIVIANE BARRETO DA CRUZ MONKES	A candidata solicita revisão de sua pontuação nos quesitos Experiência Profissional e Pós Graduação.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso, considerando que: - São apresentados 3 comprovantes referentes ao mesmo período de experiência profissional: 2 semestres, o que confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar. - O comprovante de estágio não é considerado pontuável de acordo com as

		exigências do edital. - O comprovante apresentado de Pós Graduação não é pontuável uma vez que a candidata está matriculada, ou seja, não atende à exigência do edital que considera pontuável Pós Graduação completa.
MARIA DE NAZARÉ GOMES DOS SANTOS	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso, considerando que o único comprovante apresentado na função de professora de Educação Infantil (exigido no edital) totaliza 20 meses (3 semestres) na Prefeitura Municipal de Belém, confirmando a pontuação obtida no Resultado Preliminar. Os demais comprovantes (cargo de pedagoga e especialista em educação) não atende à exigência do edital neste quesito.
VIRGINIA DOS SANTOS	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata INDEFERE o recurso, considerando que os comprovantes apresentados (Auxiliar de Educação Infantil, bolsista PIBID e estágio) não são pontuáveis neste quesito, de acordo com a exigência do edital.

Pelotas, 07 de agosto de 2019.

Comissão Especial de Avaliação e Seleção Pública: Portaria nº 001/2019

Andrei Moitinho Tavares

Luciane Soares Ribeiro

Berenice Martinez Nunes

Milena Rodrigues da Silva

Daniela Malta Eisfeld

Sergio Luis de Andrade